

Superior Tribunal de Justiça

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.359.182 - RJ (2012/0268486-0)

RELATOR : **MINISTRO HUMBERTO MARTINS**
AGRAVANTE : **MARIA LÚCIA MARINHO NOGUEIRA**
ADVOGADO : **JOÃO NASCIMENTO DE SOUZA**
AGRAVADO : **JOÃO CARLOS CARDOSO**
ADVOGADO : **ROBERTO MORENO DE MELO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **UNIÃO**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO EXÉRCITO. LEIS 5.651/70 E 9.636/98. APLICAÇÃO DA LICC, ART. 2º, §§ 1º E 2º. VIGÊNCIA DA NORMA ESPECIAL SOBRE A NORMA GERAL POSTERIORMENTE EDITADA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE.

1. A legitimidade do Comandante do Exército para alienar os bens da União sob sua jurisdição, prevista na Lei n. 5.651/70, não foi alterada pela Lei n. 9.636/98, cujo caráter geral não é apto a revogar aquela, que regula a matéria de modo mais específico.

2. Tal legitimidade não exclui o dever de observância das regras atinentes às alienações feitas pela União prevista na Lei n. 9.366/98.

3. *"A avaliação do interesse público para decisão sobre eventual alienação não pode diferir dos mesmos critérios para as demais alienações de imóveis da União quando se tratar de bens públicos da União sob cautela das Forças Armadas. Se houve algum desmerecimento ao interesse público deve isto ser objeto de apuração e regular desconstituição do ato alienatório também sob as mesmas balizas legais"* (AgRg no REsp 1073952/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 18.3.2010, DJe 27.4.2011).

Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a), sem destaque." Os Srs.

Superior Tribunal de Justiça

Ministros Herman Benjamin (Presidente), Mauro Campbell Marques, Eliana Calmon e Castro Meira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 04 de junho de 2013(Data do Julgamento).

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator

